



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Recomendação Sanitária nº 01/2021 – Data – 05/03/2021

A Vigilância Sanitária no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná, e em observância ao Decreto Municipal nº 068/2021 em vigência em todo território municipal, e com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão COVID-19, e para que possam os estabelecimentos essenciais e não essenciais atuarem na prevenção por meio das medidas institucionalizadas, e, sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais, bem como, das boas práticas sanitárias já utilizadas, para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, expede a presente recomendação, **especialmente, aos Estabelecimentos ESSENCIAIS, como Materiais de Construção, Elétrica, Hidráulica, Tintas, Escritórios de Contabilidade, Escritórios de Advocacia e outros Escritórios afins, faz as seguintes recomendações em geral:**

- 1- Adotar medidas de higiene de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para clientes e funcionários, em local sinalizado.
- 2- Uso obrigatório de máscara (Lei Estadual 20.189/2020)
- 3- Para estabelecimentos com metragem inferior a 100m², limitar número de pessoas de até 5, contando com clientes e funcionários. Para estabelecimentos com metragem superior a 100m², limitar o número de pessoas de até 10, contando com clientes e funcionários.
- 4- Não deverão adentrar nos estabelecimentos as pessoas do grupo de risco em especial: idosos acima de 60 anos e menores de 12 anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, puérperas.
- 5- Aferir a temperatura na entrada do estabelecimento com Termômetro infravermelho.
- 6- Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta de entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada, dispondo de funcionários para abrir a porta se necessário.
- 7- Uso de pano molhado embebido com hipoclorito de sódio (Água Sanitária) na entrada do estabelecimento.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- 8- No caso dos estabelecimentos como Materiais de Construção, atentar aos descarregamentos de caminhões, para que seja feita higienização das rodas do veículo com água e hipoclorito de Sódio (Água Sanitária), e o uso de máscaras pelos motoristas e integrantes dos caminhões.
- 9- Possuir dentro do veículo de recebimento e entrega de materiais, álcool gel 70% e/ou detergente e água para higienização.
- 10- Evitar formação de filas tanto fora como dentro de estabelecimento, em salas de espera, com pessoas próximas umas das outras em distância inferior a 1,5m.
- 11- Manter ambientes ventilados.
- 12- Manter cordões de isolamento e distanciamento aos caixas atendentes.
- 13- Disponibilizar para uso e exigir o uso de máscara para funcionários, verificando o prazo de troca das máscaras de modo a evitar autocontaminação do usuário.
- 14- Manter álcool gel 70% em todos os caixas orientando a utilização após cada atendimento.
- 15- Se o estabelecimento tiver máquinas de cartões de crédito e computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser higienizados após uso de cada cliente.
- 16- Evitar contatos corporais com clientes em geral, com abraço, beijo, aperto de mão.
- 17- RECOMENDA-SE o afastamento neste momento de mão –de –obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades).
- 18- Manter ambiente ventilado, mantendo porta semi-aberta e em caso de ar condicionado, mantê-los limpos e higienizados.
- 19- Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas gripais, orientar para que procure o Centro de atendimento ao Covid-19 imediatamente.
- 20- Fica proibido o acesso de pessoas (clientes e /ou funcionários) com sintomas gripais.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



- 21- Manter banheiro limpo e higienizado, com papel toalha, sabonete líquido e lixeira acionado por pedal.
- 22- Quaisquer dúvidas buscar orientação junto aos Decretos Municipais e/ou Vigilância Sanitária.

Todas as recomendações institucionalizadas, deverão estas ser cumpridas, sob pena infringência nas penalizações previstas no Decreto 068/2021, não excluindo a possibilidade de responsabilização penal, civil e administrativa nos termos da legislação vigente, em especial da portaria nº 5 de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.